



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o aquisição de material de informática que será utilizado para suprir a demanda das escolas da rede municipal de ensino da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de interesse desta administração.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos computadores visa o atendimento de demandas durante o ano de 2023, considerando que se trata de material, que terão grandes demandas tanto para a Secretaria de Educação Municipal - SEMED e para o fundo municipal, devendo ser fornecidos conforme as necessidades do almoxarifado.

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QT
01	Computador Desktop Básico: Com Processador Intel Cora TM i3 4150 3.5Ghz; Memória de 4GB (1X8GB) DDR3; SSD de 240 GB; Placa-mãe 1150 Chipset Intel H81TCB H81M SQ BOX HDMI (S,V,R) DDR3; Fonte 300w; monitor 19 polegadas; mouse com fio; teclado com fio; estabilizador e gabinete. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos equipamentos ofertados(gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gravações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor: Todos os comprovantes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia 12 meses	UND	250
02	Computador Desktop Básico: Com Processador Intel Cora TM i5 2500 3.3Ghz; Memória de 8GB (1X8GB) DDR4; SSD de 480 GB; Placa-mãe 1150 Chipset Intel H81TCN H81M SQ BOX HDMI (S,V,R) DDR3 Fonte 500w ATX; Placa de vídeo Intel graphics 630 (provido pelo processador); monitor 19 polegadas; mouse com fio; teclado com fio; com nobreak e gabinete. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos equipamentos ofertados(gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gravações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor: Todos os comprovantes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia 12 meses	UND	250
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTIC COM WIRILESS E DUPLEX: Tecnologia de impressão Laser, Eletrofotográfico, Velocidade de impressão 30 paginas por minuto, resolução de impressão 2400x600dpi, sistema operacional compatível com windows e mac os,	UND	30

SA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

capacidade ADF 35 páginas no alimentador automático de documento, velocidade da cópia 30 cópias por minnuto, redução/aplicação 400% tamanho do vidro de exposição, carta e A4digitalização monocromático e colorido, resolução digital interpolada: 19200x19200dpi, óptica 600x2400 dpi, digitalizar para e-mail, imagem, OCR, arquivo e shared point formato de arquivo de digitalização TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF seguro, PNG e XPS, compatibilidade scanner Windows e Mac os capacidade do papel entrada: 250 folhas na bandeja saída: 100 folhas capacidade de impressão duplex sim, capacidade do papel no ADF carta, ofício, executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelopes capacidade da gramatura 24 a 75g/m ² capacidade do tamanho do papel no ADF 216x355mm, conexão padrão wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0 Ethernet 10/100 memória padrão 32MB ciclo mensal 10.000 páginas garantia 1 ano de garantia limitada.		
---	--	--

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência até 31/12/2023, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de material de informática, para suprir as necessidades das demandas dos alunos da rede municipal de ensino do município de Barra do Corda, da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo os seguintes requisitos da contratação:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.1.1. Entregar o objeto do contrato **10 (dez)** dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, KARYNA FEITOSA DE MORAES, Portaria nº 379/2021 – Secretaria de Educação será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Educar é o nosso compromisso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 10.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda-MA, 19 de abril de 2023.

Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 017/2021